



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Risco FNO Rural (nota nº 20)	548.891	76.984	(52.835)	573.040
Risco FNO Ind. (nota nº 20)	813.629	117.749	(71.114)	860.264
SEC I (Cessão de Crédito – Lei 9.138/1995)	706	300	-	1.006
FDA (nota nº 19)	9.758	4.190	(335)	13.613
Fundo Invest. e Desenv. Estado Rondônia - Fider	5	-	-	5
Total	1.372.989	199.223	(124.284)	1.447.928

Provisão p/ Garantias Financeiras Prestadas	Saldos em 31.12.2017	Complemento de Provisões	Pagamento de Perdas	Saldos em 30.06.2018
Risco FNO Rural (nota nº 20)	503.419	102.544	(54.210)	551.753
Risco FNO Ind. (nota nº 20)	714.508	119.907	(70.317)	764.098
SEC I (Cessão de Crédito – Lei 9.138/1995)	177.420	14.949	-	192.369
FDA (nota nº 19)	9.477	599	(475)	9.601
Fundo Invest. e Desenv. Estado Rondônia - Fider	5	-	-	5
Total	1.404.829	237.999	(125.002)	1.517.826

d) Passivos atuariais

Através da Carta Circular nº 3.624/2013, o Bacen criou contas de "Passivos Atuariais", que se destinam aos registros dos passivos atuariais gerados por fundos de pensão definidos ou planos de saúde de empregados.

Apresentamos, a seguir, quadro com os saldos no final do período dos passivos atuariais:

	30.06.2019	30.06.2018
Fundo de pensão de benefício definido	863.943	705.384
BD Liquidado (nota nº 25)	737.206	604.680
Misto Liquidado (nota nº 25)	30.010	18.420
Assistidos (nota nº 25)	96.727	82.284
Outros	365.294	272.447
Auxílio-saúde (nota nº 25)	365.294	272.447
Total	1.229.237	977.831
Circulante	85.966	88.258
Não circulante	1.143.271	889.573

e) Instrumentos de dívida elegíveis a capital principal (IECP)

No dia 9 de dezembro de 2014, o Banco da Amazônia S.A. e a União celebraram contrato de mútuo, para fins de enquadramento como instrumento elegível ao capital principal, nos termos previstos no art. 16 da Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, alterada pela Resolução nº 4.278, de 31 de outubro de 2013 e pela Resolução nº 4.311, de 20 de fevereiro de 2014, todas do Conselho Monetário Nacional.

O valor do contrato foi de até R\$1.000.000, com remuneração integralmente variável e os juros serão devidos por períodos coincidentes com o exercício social do Banco, iniciando-se sua contagem em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Na forma contratual, o Banco recebeu, em 15 de dezembro de 2014, títulos públicos federais – Letras do Tesouro Nacional – no montante de R\$999.999, monetizado o montante de R\$982.120, atendendo às exigências do art. 16 da Res.CMN nº 4.192/2013.

De acordo com o contrato, os juros serão pagos em parcela única anual, atualizada pela Selic até a data de seu efetivo pagamento, em até 30 dias corridos contados após a realização do pagamento de dividendos relativos ao resultado apurado no balanço de encerramento do exercício social.

O pagamento da remuneração será realizado apenas com recursos provenientes de lucros e reservas de lucros passíveis de distribuição no último período.

A partir do recebimento até o exercício de 2016, o Banco vinha procedendo ao pagamento da remuneração, de acordo com a interpretação dada à Cláusula terceira do referido contrato, sem que tenha havido, por parte do Tesouro Nacional, qualquer questionamento quanto à metodologia adotada.

Ocorre que em 26 de junho de 2017 a Secretaria de Tesouro Nacional – STN, por intermédio do Ofício STN nº 89/2017 GERAT, reviu os cálculos e pautado no artigo 16, X parágrafo 2º da Resolução nº 4.192/2013 do Conselho Monetário Nacional e no Acórdão nº 1540/2016 do Tribunal de Contas da União requereu na oportunidade um eventual pagamento da diferença na remuneração do mútuo, fato esse reiterado em 28.07.2017 (Ofício STN 110-2017) e em 29.11.2017 (Ofício SEI STN 18/2017).

Diante do impasse, acerca da remuneração do IECP, o Banco da Amazônia instou a Câmara de Conciliação e Arbitragem da AGU para dirimir o conflito.

A primeira audiência com a Câmara de Conciliação e arbitragem da AGU foi realizada no dia 27.02.2018.

Na referida reunião, restou consignado: I) A admissão da mediação pela AGU; II) A Secretaria do Tesouro Nacional possibilitou reabertura da discussão acerca do quantum devido e a forma de pagamento III) O Banco da Amazônia apresentaria o recálculo da remuneração, conforme metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional.

No dia 22.03.2018 o Banco da Amazônia apresentou o recálculo, conforme metodologia exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional, a qual foi devidamente acolhida.

No dia 23.05.2018 foi celebrado acordo entre o Banco da Amazônia e a Secretaria do Tesouro Nacional, tendo sido aclarada a interpretação sobre a cláusula terceira do contrato e estabelecidos os valores da diferença a ser paga por esta Instituição Financeira.

Com o adimplemento da obrigação, as partes conferiram plena, rasa, geral e irrestrita quitação em relação a todos os direitos e deveres inerentes à questão, não se caracterizando, portanto, efeito retrospectivo, tendo o pagamento ocorrido em 22.06.2018, no montante de R\$65.509 (R\$52.636 pela remuneração e R\$12.873 pela atualização).

Em 30 de junho de 2019, o saldo devedor do contrato é de R\$1.016.103 (R\$999.999 em 30.06.2018). O valor registrado no Passivo Circulante – Outras Obrigações, no montante de R\$16.104 (R\$0 em 30.06.2018) corresponde à provisão para pagamento da remuneração devida ao Tesouro Nacional até o final do período e, no Passivo não Circulante, está registrado o valor de R\$999.999 (R\$999.999 em 30.06.2018) corresponde ao principal.

14 Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

Em função das atividades que desenvolve, o Banco da Amazônia S.A. possui demandas trabalhistas, fiscais e cíveis em trâmite nas esferas judiciais e administrativas, em diversas fases processuais.

As contingências relacionadas a esses processos são classificadas conforme a seguir:

a) Depósitos judiciais e recursais

Encontram-se registrados na rubrica "outros créditos", os depósitos em garantia de recursos, para os quais foi constituída uma provisão relativa aos depósitos recursais baixados na Caixa Econômica Federal e que ainda se encontram em processo de conciliação no Banco.

Os saldos dos depósitos em garantia de recursos estão abaixo demonstrados:

	30.06.2019	30.06.2018
Demandas Trabalhistas	52.841	47.213
(-)Provisão p/devedores depósitos recursais	(9.938)	(9.938)
Demandas Fiscais	348	348
Demandas Cíveis	8.684	8.684
Total (nota nº 8)	51.935	46.307

b) Ações Trabalhistas

Estão ligadas a processos judiciais em que o Banco é réu, movidas por empregados e ex-empregados, sindicatos ou outros órgãos de representação da categoria. Consistem em diversos pedidos reclamados, como: indenizações, horas extras, adicional de função e representação e outros.

c) Ações Fiscais

Estão ligadas a autos de infração e execução fiscal em que o Banco está sendo questionado com relação a tributos e condutas fiscais, movidas na grande maioria, por Prefeituras Municipais com relação ao cálculo e apuração do ISSQN.

d) Ações Cíveis

Os processos judiciais de natureza cível consistem em ações de clientes e usuários pleiteando indenizações por danos materiais e morais relativos a produtos e serviços bancários, expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos sobre aplicações financeiras,